

PAE nº 2024/162837

CONTRATO 26/2024

RESUMO

CONTRATANTE



SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES
CNPJ nº 50.008.131/0001-93.

CONTRATADO

MOREIRA GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOSLTDA
CNPJ nº 15.534.401/0001-07



OBJETO

Aquisição de serviços de materiais gráficos e serigráficos para atender as ações, projetos e eventos desta da secretaria de estado das mulheres-SEMU/PA.



ENTREGA

O serviço deve ser prestado no endereço da contratante, Av.
Local Governador José Malcher, 2803 – A, São Braz, Belém-PA,
das 8:00 hs às 17:00 hs, e demais locais a serem definidos.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 671.410,05 (seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e dez reais e cinco centavos).

REAJUSTE



Índice (X)IPCA INPC INCC IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **18/11/2024**.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos.



VIGÊNCIA

Prazo **12 meses**.

Início **26/11/2024**

Fim **25/11/2025**

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**, com sede em Belém-Pará, na Av. Governador José Malcher, 2803-A, Bairro Nazaré CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ nº 50.008.131/0001-93, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por sua Secretaria adjunta em EXERCÍCIO **THAIS CRISTINA DA SILVA GASPAR**, brasileira, casada, inscrita no RG: 4416719 PC PA, CPF nº 801.958.222-34, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO

MOREIRA GODOY COMERCIC E SERVIÇOS LTDA, localizada na Travessa Dr. Enéias Pinheiro, nº 2462 terreo, bairro Marco, CEP: 66.095-015 – Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.534.401/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **PATRÍCIA MASLOVA DOS SANTOS MOREIRA E GODOY**, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 069541 POLITEC/AP e do CPF/MF nº 432.041.042-49, residente e domiciliado em Belém-PA.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº02/2024, constante no PAE nº 2024/162837 regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 2.787/22.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a aquisição de serviços de materiais gráficos e serigráficos para atender as ações, projetos e eventos desta da Secretaria de Estado das Mulheres - SEMU/PA., conforme descrito no Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins.

3.2 Em relação à natureza, trata-se de serviço comum de natureza não continuada, conforme indicado no Termo de Referência.

3.3 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.4 Os serviços serão prestados conforme emissão de ordem de serviço, conforme indicado no Termo de Referência.

3.5 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Lote I – Material Gráfico

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total**
1	Banner em lona sintética	225143-4	metro	25	R\$ 81,05	R\$ 2.026,25
2	Cartilha em policromia, papel sulfite 21x30 cm	(não localizado)	unidade	1600	R\$ 10,60	R\$ 16.960,00
3	Cartaz formato 32x44cm/ papel couchê - brilho	(não localizado)	unidade	2000	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
4	Folder - formato a4 21x29,7 cm	181201-7	unidade	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
5	Adesivo com impressão eletrônica e arte de alta resolução, 4 cores, tinta livre de níquel, produzido com material adesivo fosco. arte a ser entregue de acordo com a necessidade.	221073-8	metro	2500	R\$ 25,80	R\$ 64.500,00
6	Agenda diária: já datada, 1 dia por página, sábado e domingo em folhas separadas. contendo: calendário do ano anterior, do ano atual e do próximo ano, folha de dados, agenda de contatos. tamanho: a5 15x21. diária, uso comercial, profissional ou pessoal, capa dura e wire-o personalizável capa diversas cores com logo da secretaria das mulheres. folhas	224342-3	unidade	500	R\$ 29,60	R\$ 14.800,00

	com impressão em tons de cinza.					
7	Avental personalizado: confeccionado em tecido poliéster (pvc forrado), revestido de pvc em uma face, tiras do mesmo material para ajuste, sendo soldadas eletronicamente. serigrafia na frente, tamanho 1 x 0,60 m. na cor branca e com di-versas imagens	191671-8(desativado)	unidade	10000	R\$ 23,40	R\$ 234.000,00
8	Banner: confeccionado em lona com acabamento para fixação, em cores e tamanho 0,80 x 120 cm.	225109-4	unidade	200	R\$ 40,25	R\$ 8.050,00
9	Banner: confeccionado em lona com acabamento para fixação, em cores e tamanho 1,10 x 180 cm	210526-8(codigo indisponível)	unidade	100	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00
10	Bloco de anotações personalizado: com papel a4 75g, dimensão 20 x 15 cm, impressão: 4x0 co-res, 25 folhas colada.	211896-3 (desativado)	unidade	1000	R\$ 7,65	R\$ 7.650,00
11	Calendário personalizado: com 13 folhas no formato 23x14cm base piramidal no formato 23x14,5cm, com impressão wireo branco impressão offset 4x4 nas lâminas dos meses e 4x0 base. papel couche fosco 120g/m2 nas lá- minas dos meses. base em	224331-8	unidade	1000	R\$ 8,60	R\$ 8.600,00

	papel car- tão duplex 40g/m2. acabamento: perfuração e colocação de wire-o. vinco e dobra na base.					
12	Canetas personalizadas: material plástico com impressão de logomarca, 1x0 cores. conforme layout a ser apresentado.	196122-5	unidade	2000	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
13	Cartaz de divulgação em papel couche brilho, gramatura de 180, em cores e tamanho a2 de 42 x 62 cm.	184509-8	unidade	2000	R\$ 37,70	R\$ 75.400,00
14	Cartilha: com capa em policromia, com capa em papel couche 230g, miolo em papel couche fosco 115g; acabamento em grampo, lamination fosca na capa; até 25 páginas.	063650-9	unidade	3000	R\$ 11,60	R\$ 34.800,00
15	Certificados: em papel couche, frente e verso, aberto, gramatura 180g, fosco, com impressão em policromia identificação do evento.	064665-2	unidade	3000	R\$ 5,12	R\$ 15.360,00
16	Copo personalizado eco label: tamanhos p. m e g. design personalizado de acordo com a ação, projeto ou evento.	(codigo indisponível)	unidade	2000	R\$ 5,12	R\$ 10.240,00
17	Crachá de identificação: em pvc, tamanho 86 x 54 mm, em poli-cromia, em cores e imagens diversas - frente	216035-8	unidade	2000	R\$ 10,45	R\$ 20.900,00

18	Envelope personalizado tipo oficio: 75g. com janela, tamanho: 114 x 229 cm e design de acordo com a secretaria.	029290-7	unidade	1000	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
19	Envelope personalizado tipo saco na cor branco ou amarelo, 90g, tamanho a4 24 x 34 cm e design de acordo com a secretaria	070957-3(codigo indisponível)	unidade	1000	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
20	Envelope personalizado tipo saco na cor amarelo 80g, tamanho - 31 x 41 cm e design de acordo com a secretaria	212570-6	unidade	1000	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
21	Etiquetas: autoadesivas personalizadas, no formato: 4x4, 33,9x101,6 podendo ser etiquetas: autoadesivas personalizadas, no formato: 4x4, 33,9x101,6 podendo ser feito em lotes e tiragens diversas	134119-7	unidade	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
22	Faixa medindo 3,0m de comprimento x 0,5m de largura. com aplicação.	204803-5 ((codigo indisponível)	unidade	200	R\$ 109,30	R\$ 21.860,00
23	Faixa institucional medindo 4 x 1 m, com serigrafia e suporte para fixação	179460-4(desativado)	unidade	120	R\$ 166,28	R\$ 19.953,60
24	Folders institucionais formato 1: 21x30 cm. 4x4, frente e verso, impresso em papel couché brilhante/fosco	071376-7	unidade	20000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00

	150 gr. acabamento com 03 dobras. formato 2: 32x21 cm. impresso em papel couché brilhante/fosco 150 gr. acabamento com 01 dobras. formato 3: 60x20 cm, cores, 4x4, papel couchê brilhante/fosco 150 g. podendo ser feito em formatos, lotes e tiragens diversas					
25	Pasta personalizada: com bolso, fornato aberto: 460x 640mm; formato fechado: 230 x 320mm, em cartão triplex 325 g/m ² , 4x0 cores e vinco	118105-0(desativado)	unidade	3000	R\$ 9,99	R\$ 29.970,00
26	Revistas: com até 28 páginas mais capa e contracapa, no formato fechado 210x280mm e no formato aberto 420x280mm e 4x4 cores. podendo ser feito em lotes e tiragens diversas.	(codigo indisponível)	unidade	1000	R\$ 13,32	R\$ 13.320,00
27	Tripé para banner (porta banner): tripé em alumínio com haste telescópica com alcance minimo de 3,00 m de altura, a ser montado pela empresa contratada em local a ser definido pela equipe.	145928-7(desativado)	unidade	20	R\$ 71,92	R\$ 1.438,40
VALOR TOTAL LOTE I						R\$ 650.028,25

Lote II – placas

Item	Descrição	Código SIMAS (Consumo)	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
28	placa de inaugura- ção: 50 x 70cm (aço inox textos logo- marcas brasões coloridos)	(codigo indisponível)	unidade	20	R\$ 539,11	R\$ 10.782,20
29	adesivada em vinil, adesivo imprimax ou similar de 80 micons, cor a ser definida. a fixação da placa é por meio de fita du-pla face.	(codigo indisponível)	unidade	50	R\$ 99,72	R\$ 4.986,00
30	placa de aço inox: com alto brilho; acabamento: estojo de veludo tipo capa; tamanho da placa:15cm x 10cm; tamanho do estojo: 17cm x 12,5cm, fixa- ção: fita dupla face 3m vhb; cores a defini- rir de acordo com a secretaria.	(codigo indisponível)	unidade	40	R\$ 140,34	R\$ 5.613,60
VALOR TOTAL LOTE II						21.381,80
VALOR GLOBAL						671.410,05

CLÁUSULA 4

Entrega do serviço

As condições de entrega e recebimento dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é de **R\$ 671.410,05** (seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e dez reais e cinco centavos) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará.

Gestão/Unidade 33101.

Fonte	01759000055
	02759000055

Programa de Trabalho	14.122.1297.8338
Elemento de Despesa	33.90.39.00

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo IPCA.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **18/11/2024**

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independe de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência xxxx-x.

Conta xxxxxx-x.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos serviços que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os serviços já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.15 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigação das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.

- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente
- c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- h. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- i. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

- k.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- m.** Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- n.** Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- o.** Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p.** Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- q.** Não permitir:
 - 1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 - 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- r.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- s.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- t.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- u.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- v.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
- x.** A Contratada se obriga a disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, um sistema (software) ou outro meio eficaz para atendimento das solicitações de serviços

sob demanda, visando à automatização do processo e à total gestão das atividades contratadas. (aplicável ao Lote I)

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.		* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.		
c. Dar causa à inexecução total do contrato.		
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.		
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.		
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo		

Impedimento de licitar e contratar*

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

justificado.

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a 10 **dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
--------------	--

Moratória

Compensatória

- a. 2% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 **dias corridos**.
- 2% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 **dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 **dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor FERNANDO JOSÉ FOLHA DO VALE JÚNIOR CPF nº 634.746.032-72, matrícula nº 8084710/2, lotado no Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI e como suplente a servidor MÁRCIO MOREIRA MATOS, CPF nº 60823836215, matrícula nº 5949321 lotado no Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **26/11/2024** e término em **25/11/2025**.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), 25 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
THAIS CRISTINA DA SILVA GASPAR
Data: 26/11/2024 12:13:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THAIS CRISTINA DA SILVA GASPAR
Secretaria Adjunta de Estado das Mulheres
em Exercício
Contratante Contratante

PATRICIA MASLOVA Assinado de forma digital
DOS SANTOS por PATRICIA MASLOVA
MOREIRA DOS SANTOS MOREIRA
GODOY:4320410424 GODOY:43204104249
9 Dados: 2024.11.25
15:51:20 -03'00'

**MOREIRA GODOY COMÉRCIO E
SERVIÇOSLTDA**

Contratado

Testemunhas:

*J.ºº
Delays Lourdes Doming - 039.685.282-02*

*Shelly da Cruz Layel da silva
511.389.302-00*

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES

